



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Professor Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 107/2024

Dispõe sobre a denominação de Rua Manjeriçã, antiga Rua sem nome.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Manjeriçã a antiga Rua Sem Nome, localizada no bairro Itararé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de dezembro de 2024.

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

JUSTIFICATIVA

A proposta de denominar a rua sem nome como Rua Manjeriçãõ visa homenagear e valorizar a rica biodiversidade local e a importância cultural e medicinal das plantas da nossa região. O manjeriçãõ (*Ocimum basilicum*) é uma planta que possui profundo significado para a comunidade de Embu-Guaçu.

Recentemente, um trabalho acadêmico de iniciação científica realizado na Universidade de São Paulo (UNISA), intitulado "Plantas Medicinais de Uso Popular no Bairro Congonhal, no Município de Embu-Guaçu, SP", evidenciou a relevância do manjeriçãõ como uma planta medicinal amplamente utilizada pelos moradores da região. O estudo detalhou a importância do manjeriçãõ na medicina popular local, destacando suas propriedades terapêuticas e a tradição de seu uso para o tratamento de diversas condições de saúde.

Além de suas qualidades medicinais, o manjeriçãõ é uma planta que simboliza a conexão entre os saberes tradicionais e a natureza. A escolha do nome "Rua Manjeriçãõ" para a via do bairro é um reconhecimento do valor cultural e medicinal do manjeriçãõ e uma forma de preservar e promover o conhecimento sobre as plantas medicinais que são uma parte essencial do patrimônio local.

O projeto de lei, ao homenagear o manjeriçãõ, também busca estimular a consciência comunitária sobre a importância da preservação ambiental e da valorização das práticas tradicionais de medicina, que têm sido passadas de geração para geração e que continuam a desempenhar um papel significativo na vida cotidiana dos habitantes de Embu-Guaçu.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa fortalecer o vínculo da nossa comunidade com suas raízes culturais e naturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Localização: OBS.: O mapa contém a indicação da rua sem nome.





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Ofício



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

OFÍCIO N° 63/2024/GVPC

Embu-Guaçu, 02 de dezembro de 2024.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização
Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do **Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Prof. Colle - "Dá a denominação de Rua Manjerição a antiga Rua Sem Nome"**, solicitando CERTIDÃO, contendo as seguintes informações:

- A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- Se positivo, possui denominação oficial?
- Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, **no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.**

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Certidão



CERTIDÃO

Eu, Alessandro Lima, na condição de Fiscal CERTIFICO que, em virtude o Ofício nº 063/2024/GVPC, foi feito vistoria "in loco", no local onde as vias irão receber as denominações de Rua Manjerição, e constatado que o local informado.:

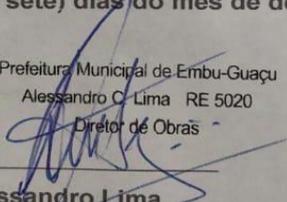
As vias informadas:

- a) Atende os Requisitos da Lei nº 668/89;
- c) Não possui denominação oficial;
- d) Não possui denominação idêntica a sugerida ao Município.

Por ser verdade, dou fé.

Embu-Guaçu, aos 03 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Alessandro C. Lima RE 5020
Diretor de Obras


Alessandro Lima
Diretor Departamento de Obras



Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752
3º andar - sala 306 - Centro - CEP: 06900-095 (11) 4661-1444 secretariadeobras@embuguacu.sp.gov.br embuguacu.sp.gov.br